



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1180/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 7

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Controlador Geral:** Carlos Fernando Alves de Souza

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

## Sec. Munic. de Turismo:

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

## Previdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

**Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS.

Data: 29/08/2023

Horário: 09h:00min (BR)

Aos 29 de Agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Sr. EDER DE AGUIAR VIANA – RG nº 00880671 SSP/MS e CPF nº 974.300.301-06, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 044/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 29/08/2023 e homologada em 04/09/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pelas empresas:

CRS MATSUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.995/0001-48, com sede Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N, Centro, CEP79.215-000, Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, telefone: (67) 3243-1212, neste ato representado pelo senhor CLÁUDIO KAZUYUKI MATSUDA, portador da cédula de identidade nº 536.864 SSP/MS e do CPF nº 481.695.871-15, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.328.458/0001-68, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Planalto, CEP 79.009-030, Município de Aquidauana/MS, telefone: (67) 3014-0231, neste ato representado pelo senhor KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX, portador da cédula de identidade nº 1841 296 SEJUSP/MS e do CPF nº 053.210.301-70, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.930.373/0001-39, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1663, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Município de Aquidauana/MS, telefone: (67) 99227-0136, neste ato representado pelo senhor JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1.190.829-2 e do CPF nº 202.777.419-04, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.6. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Usuárias da Ata.

2.8. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

2.9. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

2.10. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

2.10.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.11. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, nas condições previstas neste edital.

2.12. O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida, e o período;

3.2. Os fornecimentos dos gêneros alimentícios deverão estar disponibilizados ao CONTRATANTE a partir da assinatura da ata de registro de preços.

3.3. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3.4. Em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Usuária da Ata de Registro de Preços.

3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

3.6. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

3.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

4.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8666/93 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento do produto pelo fiscal do contrato.

6.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

6.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

6.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

7.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 7.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 7.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 184 de 2009:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
  - Apresentação de documentação falsa;
  - Comportamento inidôneo;
  - Fraude fiscal;
  - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 7.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 7.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* Incide sobre a parte inadimplida.

- 7.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 7.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 7.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 8.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS quando:
- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
  - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
  - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
  - Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 8.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
- 8.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA presente licitação está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Educação

MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE PRODUTOS	FONTE
299	33.90.30.00	Material de Consumo	1.500.000
300	33.90.30.00	Material de Consumo	1.552.000

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CRS MATSUDA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR R\$	UNT	VLR TOTAL R\$
1	AÇAFRÃO EM PÓ: Embalado em embalagem plástica com 20g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	PCT	KELLI	200	0,90		180,00
3	AÇUCAR CRISTAL 2KG: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	DECESUCAR	3600	7,85		28.260,00
4	ADOÇANTE 100ML: Líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	UN	MARATÁ	20	5,60		112,00
5	ALHO A GRANEL: nº06 inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e parasitas.	KG	IN NATURA	1150	19,70		22.655,00
6	AMIDO DE MILHO EM PÓ CAIXA C/ 500G: em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 500g, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CX	NUTRITIVA	150	4,00		600,00
8	ARROZ INTEGRAL 1KG: arroz integral classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	DALLAS	100	5,80		580,00
9	BEBIDA LÁCTEA (SAQUINHO): bebida láctea (saquinho), diversos sabores, acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 900ml, deve ter identificação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo com prazo de validade.	UN	IMAGEM	3000	3,69		11.070,00
13	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (INTEGRAL) PCTE C/ 345G: biscoito salgado - cream cracker, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 345g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério	PCT	DALLAS	500	3,90		1.950,00





47	ORÉGANO (PACOTE C/ 10G): Orégano, folhas secas e trituradas, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ aproximadamente 10g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	KELLI	820	1,10	902,00
48	OVO DE GALINHA (DUZIA): Ovo de galinha, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	CAMVA	10000	7,50	75.000,00
49	PÃO INTEGRAL FATIADO: Pão integral fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 400 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	PCT	BUTRIBAN	100	7,90	790,00
50	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 400G: Proteína de soja texturizada 400g produzida a partir de grão de soja, excelente para preparar hambúrgueres, almôndegas e como substituta da carne. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios.	PCT	CODILLAR	200	8,28	1.656,00
51	SAL REFINADO PCT 01 KG: Sal refinado, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 390mg de sódio e pg iodo.	PCT	GUACIRA	1500	1,90	2.850,00
52	SALSICHA CONGELADA: Salsicha congelada, de 1ª primeira qualidade, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, interações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	BELLO	1500	7,40	11.100,00
53	SARDINHA EM CONSERVA 125G: Sardinha em conserva 125g- embalagem em lata de 125g, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. pronta para ser servida com tampa "abre fácil"; rica em ômega 3; proteína de alta qualidade e vitamina D; contém óleo de soja; validade mínima de (06) meses.	UN	88	1000	4,90	4.900,00
55	VINAGRE DE MAÇA (FRASCO C/ 750 ML): Vinagre de maçã, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O	FRASC	TOSCANO	100	6,50	650,00

produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL R\$

1.891.448,00

## HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
39	LINGUIÇA TOSCANA (KG): Linguiça toscana (kg) preparado com mistura de carne suína picada, toucinho e condimentos. Não será permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de outros animais. Não deverá conter corantes artificiais, pimenta, nem pasta de pimenta. O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, isento de sujidades, parasitos e larvas.	KG	BELLO	18000	13,75	247.500,00
54	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): Embalagem plástica de 1kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade).	PCT	BELLO	10000	14,10	141.000,00
VALOR TOTAL R\$						388.500,00

## JUVENAL BASTISTA DE OLIVEIRA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G: instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	PCT	APTI	3390	3,40	11.526,00
7	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 1 5KG: Arroz - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1,e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5kg.	PCT	IMPERATRIZ	10000	19,70	197.000,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 345G: Biscoito doce tipo maizena de boa qualidade em perfeito estado de conservação com tabela de composição nutricional legível, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 345g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	PICININI	10000	3,69	36.900,00
11	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE) 300G: de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 300g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	PICININI	4080	3,50	14.280,00
12	BISCOITO SALGADO - AGUA E SAL 345G: de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 345g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	PICININI	10000	3,80	38.000,00
28	FERMENTO BOLO QUIMICO 200G: Fermento bolo químico 200g para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva, acondicionado em embalagem de 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UN	APTI	800	5,45	4.360,00
VALOR TOTAL R\$						302.066,00

## Classificação Geral

## 1ª Empresa

CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA

1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 55.

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI  
39 e 54.  
JUVENAL BATISTA DE OLIEVIRA EIRELI  
2, 7, 10, 11, 12 e 28.

2ª Empresa  
V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
1, 3, 4, 5, 6, 8, 13, 14, 17, 18, 20, 24, 27, 28, 29, 35, 36, 40, 41, 43, 50, 52, 54 e 55.

CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA  
2, 7, 10, 11, 12 e 39.

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
9, 25 e 51.

BJ ALIMENTOS LTDA  
15 e 16.

DU NONNI ALIMENTOS LTDA  
19.

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI  
21, 26 e 37.

JUVENAL BATISTA DE OLIEVIRA EIRELI  
22, 23, 30, 32, 33 e 44.

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA  
31, 42, 45, 46, 47, 48 e 49.

JP COMERCIO E SERVICOS LTDA  
34.

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA  
38 e 53.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE  
11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 98.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 042/2009 e n.º 184/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO  
13.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 13 de Setembro de 2023.  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK -  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDER DE AGUIAR VIANA  
Secretário Municipal de Educação

CRS MATSUDA LTDA  
CLÁUDIO KAZUYUKI MATSUDA  
Detentora

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI  
KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX  
Detentora

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI  
JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA  
Detentora

## AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria n° 003/2023 de 03/01/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de n° 016/2023, cujas especificações encontram-se no edital e seus anexos.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 – MODELO 2023, PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO: POR ITEM  
DATA DE ABERTURA: 28/09/2023

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (BR)  
RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva n° 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS, podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br> e <http://www.compras.com.br> . .

Dois Irmãos do Buriti - MS, 14 de setembro de 2023.  
ROSELY LACERDA MIYADI  
PREGOEIRA

## EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

### PARTES

Locatário: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
Locador: EMERSON P. DOS S. BENITES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL.  
PRAZO: O presente contrato tem vigência de 90 dias.  
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.000,00.  
DESPESA:

Unidade: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.361.0004.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 1.500.100  
Ficha: 319

### ASSINANTES:

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Contratada: EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS  
Dois Irmãos do Buriti – MS, 14 de setembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023

### PARTES

Locatário: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
Locador: RAFAELA ESPESSOTO DA SILVA LTDA – CONSTRUTORA DESTAK EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE PALMEIRAS” – CONTRATO REPASSE N° 897689/2020/MDR/CAIXA.  
PRAZO: O presente contrato tem vigência de 12 (Doze) meses.  
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 474.493,67  
DESPESA:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
02 07 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social  
04 122 0002 2061 0000 – Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Municipais  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 1.700.000  
Ficha: 455  
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
02 07 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social  
04 122 0002 – Implementação e Apoio Manutenção da Gestão Pública  
04 122 0002 2061 0000 – Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma de Próprios Municipais  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 1.500.000  
Ficha: 454

### ASSINANTES:

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Contratada: RAFAELA ESPESSOTO DA SILVA  
Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de setembro de 2023.

## ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO